

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMCE

PORTARIA Nº. 068/2025

Maceió - AL, 06 de maio de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada no 004 de 18 de abril de 2023 e Decreto Municipal no 9.437 de 19 de maio de 2023 e tendo em vista o que consta no processo administrativo 11800.142586.2024.

CONSIDERANDO os parâmetros jurídicos inerentes à Lei Nº 14.399/ 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o Decreto Nº 11.740/2023 - Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022 e o Decreto nº 12.257/2024 - Altera o Decreto nº 11.740/2023 que regulamenta a PNAB e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS À HABILITAÇÃO** dos proponentes selecionados no **Editais de Chamamento Público Nº 10/2024 - Edital Parque do Centenário**, contendo as listagens dos proponentes habilitados e inabilitados, com os devidos motivos de inabilitação.

Art. 1º Todos os recursos interpostos foram analisados e homologados pela Comissão de Seleção.

Art. 2º Os proponentes selecionados seguirão para a etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural, conforme item 14 do edital.

Art. 3º Todas as informações como espelho, detalhamento de notas e a resposta dos recursos poderão ser solicitadas pelo proponente do projeto através do e-mail: pnabmaceio@gmail.com.

Art. 4º Em caso de dúvidas, os proponentes deverão entrar em contato através do e-mail: pnabmaceio@gmail.com.

Num. Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Categoria	Situação	Justificativa do avaliador
10/2024-1738.8782.6663	PONTÃO DE CULTURA FOCUARTE	Federação das Organizações da Cultura Popular e do Artesanato Alagoano _ FOCUARTE	Incentivo a Pontos de Cultura	Recuso não acatado	Conforme estabelecido no item 4.1.1, alínea "a" do referido edital, é requisito obrigatório para habilitação que a entidade comprove no mínimo três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural. Esclarecemos que a comprovação da existência jurídica da entidade — como pessoa jurídica — é indispensável, e essa comprovação se dá, formalmente, pela data de constituição constante no cadastro do CNPJ, que atesta a criação e efetiva existência da entidade. Ainda, em observância à Instrução Normativa MINC nº 8, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre procedimentos relativos à Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), destaca-se o disposto no Art. 24, inciso IX, alínea "a", que assim determina: Art. 24. IX - a) comprovação de, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios. Assim, observa-se que a regulamentação federal corrobora a exigência não apenas da comprovação da atividade cultural, mas também da existência formal da pessoa jurídica no prazo mínimo de três anos. Ainda que tenha sido apresentado material demonstrando atuação cultural, não foi comprovada a existência jurídica mínima de três anos, considerando a data de abertura do CNPJ. Este requisito é objetivo, vinculante e essencial à habilitação, sendo inaplicável o aproveitamento de atuação cultural desenvolvida anteriormente à formalização da entidade como pessoa jurídica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMCE

PORTARIA Nº. 069/2025

Maceió - AL, 06 de maio de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Delegada no 004 de 18 de abril de 2023 e Decreto Municipal no 9.437 de 19 de maio de 2023 e tendo em vista o que consta no processo administrativo 11800.142586.2024.

CONSIDERANDO os parâmetros jurídicos inerentes à Lei Nº 14.399/ 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o Decreto Nº 11.740/2023 - Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022 e o Decreto nº 12.257/2024 - Altera o Decreto nº 11.740/2023 que regulamenta a PNAB e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do **Edital de Chamamento Público Nº 10/2024 - Edital Parque do Centenário**, contendo as listagens dos proponentes habilitados e inabilitados, com os devidos motivos de inabilitação.

Art. 1º Os proponentes selecionados seguirão para a etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural, conforme item 14 do edital.

Art. 2º Todas as informações como espelho, detalhamento de notas e a resposta dos recursos poderão ser solicitadas pelo proponente do projeto através do e-mail: pnabmaceio@gmail.com.

Art. 3º Conforme cláusula 3 do edital, este certame possui também como objeto a certificação como Ponto de Cultura, **em razão da instabilidade na plataforma do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, fica estabelecido novo prazo para envio da documentação de habitação dos proponentes elegíveis com pré-certificados**, conforme calendário:

Etapa	Período
Período de habilitação para proponentes elegíveis com pré-certificados	26 de abril a 14 de maio de 2025
Período de análise da habilitação de pré-certificação	14 a 19 de maio de 2025
Resultado preliminar da etapa de habilitação de pré-certificação	20 de maio de 2025
Período de interposição de recursos de pré-certificação	21 a 23 de maio de 2025
Período de análise dos recursos à habilitação de pré-certificação	24 a 27 de maio de 2025
Resultado final de certificação	28 de maio de 2025

Art. 4º Em caso de dúvidas, os proponentes deverão entrar em contato através do e-mail: pnabmaceio@gmail.com.

Num. Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Tipo de proponente	Situação
10/2024-1739.1236.3604	PONTO DE CULTURA SUA MAJESTADE O CIRCO	INSTITUTO CULTURAL PERO DE ANDRADE SUA MAJESTADE O CIRCO	Pessoa Jurídica	Selecionado/Habilitado
10/2024-1739.1532.0862	PONTO DE CULTURA CULTURAS PERIFÉRICAS DAS GROTAS	MOVIMENTO DE HUMANIZACAO DAS GROTAS DE MACEÓ	Pessoa Jurídica	Selecionado/Habilitado



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



MINISTÉRIO DA CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
PNAB
 ALDIR BLANC

10/2024-1738.8705.6031	Ponto de Cultura Embolada do Jacinto	Instituto Casa Delas	Pessoa Jurídica	Selecionado/Habilitado
10/2024-1737.5010.8324	Pontos de Cultura Caminhos da Cantoria de Viola	ASSOCIAÇÃO DOS VIOLEIROS E TROVADORES DE ALAGOAS	Pessoa Jurídica	Selecionado/Habilitado
10/2024-1738.2460.5590	PONTO DE CULTURA ATELIE OLHAR PERIFÉRICO	INSTITUTO EU MUNDAÚ	Pessoa Jurídica	Selecionado/Habilitado
10/2024-1738.0709.1635	Tecendo Arte e Empreendedorismo	CENTRO DE FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL INAE	Pessoa Jurídica	Selecionado/Habilitado
10/2024-1739.1284.3861	Conexões Periféricas: Cultura e Formação	Núcleo de Desenvolvimento Sócio Cultural Nação Imperial	Pessoa Jurídica	Selecionado/Habilitado
10/2024-1739.1153.1356	Cultura Viva: Tecendo Saberes e Movimentos	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ	Pessoa Jurídica	Selecionado/Habilitado
10/2024-1739.1346.4051	PONTO DE CULTURA DOROTIAS EM CENA	CENTRO DE ACOLHIMENTO EZEQUIAS ROCHA REGO	Pessoa Jurídica	Selecionado/Habilitado

PAULO RODRIGO QUIRINO DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE